



EDITAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

O Diretor Geral da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Sapucaia do Sul/RS, de acordo com suas atribuições legais e seu Regimento Interno, obedecendo orientação da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital que regulamenta o Processo para Formação de Cadastro de Preceptores/Professores para atuar, sem vínculo empregatício, no seu PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, credenciado pela CNRM/MEC com parecer nº 1725/2014, PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE PEDIATRIA, parecer CNRM/MEC nº1728/2014, e PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ANESTESIOLOGIA, parecer CNRM/MEC nº1729/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 1.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo para Formação de Cadastro de Preceptores/Professores para a Residência Médica ocorrerá através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

- 1.1.1. O extrato do edital de abertura das inscrições será publicado no Jornal Cidades.
- 1.1.2. O edital de abertura das inscrições será divulgado no Jornal Cidades e no site oficial da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br/home.
- 1.1.3. Os demais editais referentes a este Processo serão divulgados no site oficial da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br/home.
- 1.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a empresa organizadora fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
- 1.1.5. A Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas disponibiliza o e-mail selecao@fhgv.com.br, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Processo.

1.2 O presente edital tem como objeto o cadastro, sem vínculo empregatício, de profissional médico para atuar como Professor/Preceptor na residência Médica da FHMGV.

1.3 O Professor/Preceptor tem como objetivo garantir as atividades de ensino ao programa de residência médica em Psiquiatria, Anestesiologia ou Pediatria conforme Anexo I.

1.4 As atividades serão desenvolvidas no Hospital Municipal Getúlio Vargas e/ou na rede de atenção básica do município de Sapucaia do Sul, conforme cada Programa de Residência.

1.5 As atribuições dos médicos Professores/Preceptores são:

a) Realizar preceptoria e acompanhamento sistemático dos médicos residentes dos Programas de residência Médica da FHMGV, de acordo com o as atividades que deverão ser desenvolvidas no do ambulatório;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 // Hospital Charqueadas - (51) 3658-7518 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



- b) Apoiar a formação dos residentes por meio de elaboração, apresentação, participação e avaliação de seminários, resenhas, clubes de revistas, sessões clínicas, aulas teóricas e práticas e tutoriais.
- c) Participar de reuniões e encontros relacionados à residência, inclusive fora do Hospital Municipal Getúlio Vargas;
- d) Realizar avaliação sistemática de entendimento e desempenho do médico residente em suas atividades;
- e) Realizar avaliação periódica da adequação dos campos de estágio e dos recursos teóricos dos médicos residentes;
- f) Apoiar e acompanhar as atividades dos programas de residência e de educação permanente para os profissionais do Hospital Municipal Getúlio Vargas;
- g) Apoiar a elaboração e a implantação de diretrizes clínicas e de protocolos.
- h) Cumprir as atividades exigidas neste Edital para cada Programa de Residência Médica
- i) Adequar-se ao Regimento Interno da FHMGV e da COREME/HMGV;
- j) Obedecer as Normas de funcionamento do Programa de Residência Médica em Psiquiatria do HMGV;
- k) Zelar pela harmonia e bom funcionamento do Programa de Residência da FHMGV respeitando os servidores e os ambientes.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O candidato cadastrado, poderá, por conveniência, interesse e necessidade da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas ser convocado para atuar como Professor/Preceptor em caráter temporário, e sem vínculo empregatício, recebendo por suas atividades de acordo com a aprovação da COREME/HMGV (ANEXO II).

2.2 Os candidatos credenciados para desenvolver as atividades de Professor/Preceptor poderão ser convocados, considerando a necessidade da FHMGV e a disponibilidade financeira, em um prazo de até 1 (um) ano, a contar com a data do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

2.3 Para receber seus rendimentos, o candidato deverá ter conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

2.4 Poderão participar do presente credenciamento médicos que atendam os requisitos de escolaridade/formação previstos no ANEXO II deste edital, sob pena de desclassificação.

2.5 As atividades de preceptor e a respectiva remuneração podem ser canceladas a qualquer tempo, caso o Professor/Preceptor:

- a) não cumpra suas atribuições;
- b) interrompa as atividades constantes no plano de trabalho;
- c) não apresente postura ética e/ou desempenho profissional satisfatório;
- d) por interesse e à conveniência da FHMGV.

2.6 O candidato deverá optar em qual especialidade (anestesiologia, psiquiatria, pediatria) e também em quais eixos de cada especialidade irá concorrer, sem limite máximo de eixos.



- 2.7** O candidato poderá optar, uma vez em cada eixo, pelo final de fila quando convocado.
- 2.8** Caso o candidato seja convocado, respeitando a ordem de classificação, para mais de um eixo na função de Professor/Preceptor, deverá ser averiguada a compatibilidade de horários segundo o programa de residência médica da FHGMV. Caso não haja compatibilidade, o candidato terá de optar por um dos eixos, retornando para o final da fila no outro.
- 2.9** As datas previstas no cronograma de atividade - ANEXO I poderão ser alteradas pela FHMGV segundo critérios de conveniência e oportunidade. A FHMGV fará divulgação das alterações por meio do site: <http://www.fhgv.com.br/home/>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente pela **INTERNET** através do site www.fhgv.com.br/home/, no período das 8 horas do dia 18 de fevereiro de 2016 às 20 horas do dia 25 de fevereiro de 2016.

3.2 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FHMGV: <http://www.fhgv.com.br/home/>.
- Clicar no link **Inscriva-se** na página principal
- Após finalizar o processo, o(a) candidato(a) poderá imprimir 01(UMA) via do comprovante de Inscrição.
- O(a) candidato(a) receberá por e-mail o comprovante de inscrição.

3.3 Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.4 A FHMGV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.5 A correta interpretação do atendimento aos requisitos da função é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6 O candidato(a), ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

3.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.8 Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

3.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de especialidade/eixo.

3.10 O candidato que queira concorrer em mais de uma especialidade deverá realizar uma



inscrição para cada. Caso haja duas ou mais inscrições na mesma especialidade será considerada válida a última realizada.

3.11 O candidato deverá optar quais eixos irá concorrer, sem limite máximo.

3.12 A inscrição no presente Processo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.2 O Processo constituirá de análise curricular e de títulos, em caráter classificatório, conforme as disposições contidas no item 5 do presente edital e seguindo o cronograma (ANEXO I).

5. DA ANÁLISE CURRÍCULAR E DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

5.2 O Candidato (ou seu procurador devidamente habilitado) deverá comparecer, munido de cópias e dos originais dos documentos, na **UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS da FHGV**, localizada na **Rua Alegrete 145. CEP 93210-020 – Bairro Dihel – Sapucaia do Sul/RS** nos dias a serem determinados através de Aviso e/ou Edital, divulgado conforme **item 1.1** deste Edital ou, durante esse mesmo prazo, encaminhar os seus documentos via **SEDEX ou carta registrada** para o endereço supracitado.

5.2.1 No caso de envio dos documentos e títulos via Sedex ou Carta Registrada, os mesmos deverão, **obrigatoriamente se tratar de cópias autenticadas**, sob pena de não apreciação dos mesmos.

5.3 Os documentos deverão ser colocados em envelope contendo o **nome completo do candidato, a especialidade e o(s) eixo(s) que está inscrito e o número de inscrição do mesmo**, e deverão estar acompanhados do **modelo Anexo VII deste Edital**.

5.4 A Análise Curricular e de Títulos possuirá caráter **classificatório**, de acordo com os critérios de pontuação dos quadros (ANEXO IV).

5.5 Caberá recurso contra os resultados divulgados.

5.6 Para comprovação do quesito experiência profissional, serão aceitas cópias autenticadas (ou, em caso de entrega presencial, de cópias simples e legíveis, acompanhadas da apresentação dos originais) dos seguintes documentos:

5.6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas



com os dados de identificação do(a) trabalhador(a) – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive os de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas.

5.6.2 Quando o campo com a data de rescisão ou a experiência solicitada no Edital não estiver preenchido na CTPS, deverá ser entregue, juntamente com a cópia da CTPS, a declaração da empresa conforme descrição a seguir:

5.6.3 Declaração da Empresa: declaração da empresa, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando, claramente, cargo/função exercido (a) pelo (a)candidato(a), período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término (dia, mês e ano).

5.6.4 Profissionais Autônomos: será considerada a prestação de serviço que for comprovada através de declaração da empresa ou do respectivo contrato devidamente firmado, especificando o serviço prestado para a empresa, tempo e função exercida.

a) Para a função de auxiliar de Serviços Gerais também será aceita declaração redigida por pessoa física, com firma reconhecida, especificando o serviço prestado, tempo e função exercida.

5.6.5 Funcionário(a) Público(a) Estatutário(a): serão aceitas certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, especificando tempo e função exercida.

5.7 Para os fins deste Edital, considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido como pré-requisito para o seu exercício. **Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço em: estágios e monitorias.**

5.8 A comprovação de experiência profissional no exterior será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.9 Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, será computado apenas um deles.

5.10 Dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), serão considerados como comprovantes de registro nos conselhos profissionais: carteira profissional; documentos emitidos pelos conselhos, em papel timbrado ou por meio eletrônico; diploma de conclusão do curso registrado no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul onde conste o número do registro do(a) profissional.

5.11 Para que sejam considerados válidos, os títulos deverão apresentar os seguintes elementos: conteúdo programático, carga horária e autenticação.

5.12 Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.

5.12.1 Caso seja apresentado comprovante de escolaridade em nível superior ao nível



requerido no pré-requisito, o mesmo poderá servir para cumprir tanto o pré-requisito exigido para o cargo, como para fins de pontuação de titulação.

5.13 Entendem-se como títulos:

5.13.1 Diploma ou Certificado de conclusão para cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado: todos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

5.14 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades ou outras instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras ou pelas respectivas instituições que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.15 Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.16 Será considerado apenas um título por cada evento pontuado. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

5.17 Os títulos com carga horária expressa em dia ou mês serão convertidos em horas seguindo-se a seguinte regra: 1 dia equivalerá a 8 horas, e 1 mês equivalerá a 80 horas.

5.18 Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

5.19 Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

5.20 É obrigatório o preenchimento do formulário denominado (FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS) conforme modelo do Anexo VII deste edital, que deverá acompanhar os títulos, devidamente autenticados e relacionados em ordem numérica sequencial, respeitando a quantidade máxima prevista no edital, conforme o Quadro de Pontuação do Anexo IV.

5.20.1 Os candidatos que não cumprirem o requisito do item 5.20, correlacionado o número indicado no título com a numeração do formulário, ou seja, numerar os títulos e colocá-los na indicação específica do formulário (exemplo: título 1, no campo número 1 e assim por diante) estão sujeitos a não apreciação de seus respectivos títulos.

5.21 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente e/ou realizados em data anterior ao disposto no Quadro de Pontuação do subitem 6.22 do edital, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

5.22 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de



obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos dessa prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo.

5.23 Casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual é considerada a última instância com relação a assuntos do presente Processo Seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme item 1.1 nos seguintes casos:

- a) Referente ao resultado da Análise Curricular e de Títulos: com relação à soma total de pontos e/ou à validade e pontuação atribuída aos títulos e À experiência profissional (**OBS: Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos solicitando complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da Análise Curricular e de Títulos**).

6.3 Os recursos serão protocolados na **Fundação Hospitalar Getúlio Vargas** no horário das 9 horas às 17 horas, no prazo estabelecido em Edital de abertura do Prazo para Recursos, em conformidade com o item VER ACIMA, no seguinte endereço: **Rua Alegrete 145 – Bairro Dihel –Sapucaia do Sul/RS – Unidade de Gestão de Pessoas**

6.4 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital. Também não serão aceitos recursos enviados por via e-mail, e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.5 O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados.

6.6 Para a efetivação do recurso, deverá ser utilizado o formulário por recurso denominado **Recurso Administrativo (Anexo VI)**, onde o candidato deverá preencher com o seu **nome completo, número de inscrição, especialidade e eixo(s), e devem ser fundamentadas** as razões pelas quais o recorrente discorda, respeitando obrigatoriamente os requisitos dos itens acima "a e b".

6.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou por procurador habilitado, bem como os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

6.8 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. **Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.**

6.9 A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** da **FHMGV** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

7.2 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos.

7.3 Serão indicados(as) como classificados(as) os(as) candidatos(as) listados(as) em ordem decrescente de pontuação.

7.4 Critérios de Desempate:

7.4.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivos para desempate:

a) candidato(a) com idade mais elevada dentre os candidatos com idade **igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição neste Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10741/2003 – Estatuto do Idoso;;

b) candidato(a) que apresentou maior pontuação no critério exercício profissional;

c) candidato(a) de maior idade;

d) sorteio.

7.5 Caso haja necessidade de sorteio para desempate, será divulgado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, **conforme item 1.1** - sendo que o mesmo se realizará na Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas ou em outro espaço físico a ser oportunamente divulgado no *site*.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

8

8.2 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) (processo concluído), ou uruguaio(a) ou argentino(a) com residência permanente amparado pelo Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, ou português(a) amparado(a) pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Estatuto do Estrangeiro – Lei 6.815/80, art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972), e com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12 da Constituição Federal;

8.3 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

8.4 Estar devidamente habilitado(a) para o exercício da função perante o respectivo Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.

8.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.6 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

8.7 Não ter registrado antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.8 Cumprir as determinações deste Edital;

8.9 O(a) candidato(a) classificado(a), **quando convocado(a) para assumir a função**, deverá



apresentar original e cópias dos seguintes documentos: documentos para comprovação dos pré-requisitos de sua respectiva especialidade; carteira de identidade, ou documento único equivalente, de valor legal; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do cartão bancário; comprovante do desconto de INSS (caso possua); formulário CNES devidamente preenchido; título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino; certidão de casamento; certidão de nascimento de dependentes menores; comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone); comprovante de regularidade perante o respectivo conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul; carteira de vacinação; carteira de vacinação de filho(s) menor(es) de 6 anos; comprovante de escolaridade; carteira do respectivo Conselho Profissional do Rio Grande do Sul – conforme pré-requisito; declaração de que ocupa ou não, e Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais.

8.10 A inexatidão e/ou irregularidade dos documentos, mesmo que verificada em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.11 O(a) candidato(a) que for convocado(a) e por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à assumir a função.

8.12 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas estará eliminado(a) do certame.

9

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 Os(as) candidatos(as) constantes da homologação do resultado final do Processo para Formação de Cadastro de Preceptores serão chamados com estrita observância da ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FHMGV.

9.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo.

9.4 O(a) candidato(a) compromete-se a manter atualizados seus dados cadastrais junto à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas para que seja contactado conforme a necessidade.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações mediante Termo(s) Aditivo(s) ao Edital, publicado(s) no site www.fhgv.com.br/home, devendo o(a) candidato(a) manter-se informado(a).

9.6 O prazo de validade do Processo Seletivo, a partir de sua homologação, será de 1 ano, prorrogável por igual período.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 // Hospital Charqueadas - (51) 3658-7518 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ:
13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

9.7 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados por Comissão especialmente designada em Portaria Administrativa.

Sapucaia do Sul, 15 de fevereiro de 2016.

Juarez Wolf Verba,
Diretor Geral - FHGV



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Eventos	Datas
Início Período de inscrições	18/02 – 25/02
Divulgação dos resultados preliminares das inscrições homologadas e período de recursos ao resultado das inscrições	26/02 – 27/02
Período para entrega/envio de currículos e títulos	28/02 – 05/03
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de títulos.	10/03
Período de recursos ao resultado da análise curricular e de títulos.	11/03 – 12/03
Resultado dos recursos interpostos e Homologação Final	14/03



ANEXO II – PERFIL DO CURRÍCULO DO PRECEPTOR

Pré requisito:

PSIQUIATRIA: Residência médica em psiquiatria ou título de especialista em psiquiatria.

ANESTESIOLOGIA: Residência médica em anestesiologia ou título de especialista em anestesiologia.

PEDIATRIA: Residência médica em pediatria ou título de especialista em pediatria.

Tabela de Referência Financeira de preceptoria

Carga Horária	Valor /hora
4h/semana por eixo conforme áreas de atuação do anexo V	R\$ 100,00/h



ANEXO III – ATIVIDADES DO PROFESSOR/PRECEPTOR

PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA, ANESTESIOLOGIA E PEDIATRIA

Realizar acompanhamento sistemático dos médicos residentes da FHMGV do Programa de Psiquiatria, pediatria e anestesiologia.

Realizar preceptoria dos médicos residentes no hospital ou campo de estágio que o residente encontra-se alocado.

Apoiar a formação dos residentes por meio da elaboração, apresentação, participação e avaliação de seminários, resenhas, clube de revista, sessões clínicas, aulas teóricas, práticas e tutorias;

Participar de reuniões e encontros pedagógicos relacionados à residência, inclusive fora do município;

Realizar a avaliação sistemática das competências técnica e teórica dos médicos residentes;
Realizar avaliação periódica da adequação dos campos de estágio e dos recursos teóricos dos médicos residentes;

Apoiar e acompanhar as atividades dos programas de residência e de educação permanente para os profissionais da FHMGV e;

Apoiar a elaboração e a implantação de diretrizes clínicas e de protocolos na FHMGV.



ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

PSIQUIATRIA

	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Doutorado	10	1	10
Mestrado	6	1	6
Doutorado em curso	4	1	4
Mestrado em curso	2	1	2
Cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas	4	1	4
Publicação de artigos ou capítulos de livros em psiquiatria ou áreas afins	2	3	6
Residência em área de atuação de psiquiatria (infantil, forense, psicoterapia e psiquiatria geriátrica)	4	1	4
Experiência em psiquiatria (ano completo, sem frações)	1	2	2



ANESTESIOLOGIA

	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Doutorado	10	1	10
Mestrado	6	1	6
Doutorado em curso	4	1	4
Mestrado em curso	2	1	2
Cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas	4	1	4
Publicação de artigos ou capítulos de livros em anestesiologia ou áreas afins	2	3	6
Residência em área de atuação de anestesiologia (infantil, cardiologia, Pneumologia e Neurologia)	3	1	3
Curso/ formação em farmacologia Clínica	1	3	3



PEDIATRIA

	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Doutorado	10	1	10
Mestrado	6	1	6
Doutorado em curso	4	1	4
Mestrado em curso	2	1	2
Cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas	4	1	4
Publicação de artigos ou capítulos de livros em anestesiologia ou áreas afins	2	3	6
Residência em área de atuação de pediatria (oncologia, Terapia Intensiva, Pronto Socorro de Pediatria , radiologia pediátrica)	6	1	6



ANEXO V – AREAS DE ATUAÇÃO

PSIQUIATRIA:

O candidato poderá se inscrever para mais de uma opção.

PROGRAMA	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	*Carga Horária Semanal/estimada
PSIQUIATRIA	EIXOS		
	1. Ambulatório de Transtornos de Ansiedade	137h	4h
	2. Ambulatório e esquizofrenia	137h	4h
	3. Ambulatório de transtorno depressivo maior	137h	4h
	4. Ambulatório de Humor Bipolar	137h	4h
	5. Ambulatório de psiquiatria infantil	137h	4h
	6. Ambulatório de dependência química	137h	4h
	6. Ambulatório de triagem	137h	4h

*A carga horária semanal estimada, poderá ser alterada, desde que respeitada a carga horária final do estágio.



O candidato poderá se inscrever para mais de uma opção.

PROGRAMA	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	*Carga Horária Semanal/estimada
ANESTESIOLOGIA	EIXOS		
	1. Farmacologia Clínica	144h	3h
	2. Anestesia em cirurgia geral e pediátrica e especialidades: coloproctologia, Angiologia e Cirurgia Vasculuar, Ortopedia e traumatologia, Obstetrícia e Ginecologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Urologia, Cirurgia Torácica, Neurocirurgia e exames diagnósticos.	130h	3h
	3. Cardiologia, pneumologia, Neurologia, laboratório de Patologia Clínica, laboratório de fisiologia, laboratório de farmacologia, cirurgia experimental e hemoterapia, ou outros.	100	2h

*A carga horária semanal estimada, poderá ser alterada, desde que respeitada a carga horária final do estágio.



PEDIATRIA

O candidato poderá se inscrever para mais de uma opção.

PROGRAMA	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	*Carga Horária Semanal/estimada
PEDIATRIA	EIXOS		
	1. Gastroenterologia	374,4	7,8
	2. Pediatria Geral	374,4	7,8
	3. Pneumologia	374,4	7,8
	4. Cardiologia	374,4	7,8
	5. Endocrinologia	374,4	7,8
	6. Unidade de Internação Geral	576	12
	7. Urgência e emergência	288	6
	8. Neonatologia	288	6
	9. UTI	288	6

*A carga horária semanal estimada, poderá ser alterada, desde que respeitada a carga horária final do estágio.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ:
13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapuçaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

NOME DO CANDIDATO: _____
ESPECIALIDADE: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____
EIXOS: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

Nº	Descrição do Título/Documento	Carga horária (quando aplicável)	Pontuação
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
16			
17			
18			
19			
20			
21			

21

- Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos no quadro de pontuação constante no **Edital**.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 // Hospital Charqueadas - (51) 3658-7518 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br